



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO



O. - N.º

LEI Nº 145

ASSUNTO:

O cidadão Salviano Pereira de Andrade, Prefeito Municipal de Garça, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O lançamento e a arrecadação do imposto de Indústrias e Profissões, no exercício de 1.951, far-se-ão de acordo com o que determina a lei nº 21, de 31 de Dezembro de 1.947, prorrogada a sua vigência até 31 de Dezembro de 1.951.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 13 de Novembro de 1950.

O Prefeito Municipal,

Salviano Pereira de Andrade
Salviano Pereira de Andrade

Registrada e publicada nesta
Secretaria, na data supra.

O Secretário,

Francisco Pereira de Mello Junior
Francisco Pereira de Mello Junior